



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme termo de referência:

1.2. DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS:

ITEM	ОВЈЕТО	UND.	QTD. MÊS
01	Locação de 01 Veiculo tipo caminhonete, com potência mínima de 2.8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 05 lugares, 4 portas, com ar condicionado, diesel e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN - CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito do município de Poranga.	MÊS	12
02	Locação de 01 veículo para transporte de passageiros, potência mínima do motor 1.0, com ar condicionado, tipo popular, com 04 portas, capacidade para 05 pessoas, gasolina e/ou Álcool. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição da Secretaria de Administração e Finanças do município de Poranga.	MÊS	12
03	Locação de 01 veículo para transporte de passageiros, potência mínima do motor 1.0, com ar condicionado, tipo popular, com 04 portas, capacidade para 05 pessoas, gasolina e/ou Álcool. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Poranga.	MÊS	12
04	Locação de 01 veículo, tipo caminhonete com carroceria aberta, motor diesel, destinados ao transporte de materiais diversos. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE,	MÊS	12







	para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Ciências		
05	Locação de 01 veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares incluindo motorista, motor com no mínimo 300 CV de potência, tipo de combustível diesel, condicionador de ar, direção hidráulica, freios ABS e cintos de segurança inclusive passageiros. A empresa contratada arcara com todo o combustível necessário para o deslocamento, com motorista profissional habilitado. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Poranga.	КМ	16.000
06	Locação de 01 veículo para transporte de passageiros, potência mínima do motor 1.0, com ar condicionado, tipo popular, com 04 portas, capacidade para 05 pessoas, gasolina e/ou Álcool. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Poranga.	MÊS	12
07	Locação de 01 veículo tipo caminhonete com carroceria aberta, motor diesel, destinados ao transporte de passageiros. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição da Secretária do Trabalho e Assistência Social STAS/CRAS/SCFV/IGD-PBF do município de Poranga.	MÊS	12
80	Locação de 02 Veiculo tipo caminhonete, com potência mínima de 2.8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 5 lugares, 4 portas. ar condicionado, diesel e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN - CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA,	MÊS	12





PORANGA



	combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à		
09	disposição da Secretaria de Saúde do município de Poranga. Locação de 01 Veiculo tipo utilitário, motor 1.8 e com no mínimo 130 CV de potência, com capacidade mínima de 07 pessoas, ar condicionado todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN - CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, onde ficará destinado ao transporte de pacientes carentes que necessitam de consultas e exames específicos oferecidos pelo SUS e também agendados pela Secretaria de Saúde de Poranga em viagens com destino a Fortaleza - CE e Sobral - CE, com periodicidade semanal.	MÊS	12
10	Locação de 01 veículo tipo micro-ônibus, motor diesel, com capacidade mínima de 22 a 26 lugares, todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN -CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, destinado à condução de pacientes carentes que necessitam de consultas e exames específicos oferecidos pelo SUS e também agendados pela Secretaria de Saúde do município em viagem a Fortaleza e a Sobral, com periodicidade semanal.	MÊS	12
11	Locação de 02 veículo tipo van, com no mínimo (15) quinze lugares, todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN -CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, destinado à condução de pacientes carentes que necessitam de consultas e exames específicos oferecidos pelo SUS e também agendados pela Secretaria de Saúde do município em viagem a Fortaleza e a Sobral, com periodicidade semanal.	MÊS	12
12	Locação de 01 veículo, tipo caminhonete, com carroceria aberta, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição da Secretaria e Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio do município de Poranga.	MÊS	12
13	Locação de 01 caminhão, carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 3 toneladas, tipo caçamba, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA,	MÊS	12







	combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo do município de Poranga.		Ż
14	Locação de 01 Caminhão, carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 6 toneladas, 2 eixos, motor diesel, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN - CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo do município de Poranga.	MÊS	12

1.3. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

- 1.3.1. As Pessoas Jurídicas e Físicas deverão atender ao disposto nos artigos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 1.3.2. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AO SEGUINTE CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:
 - 1.3.2.1. No máximo 10 (dez) anos, excluindo os itens referentes a Locação de veículo, tipo caminhonete com carroceria aberta e também os caminhão carroceria aberta, ficando aberto critério de antiguidade
- 1.3.3. Os veículos deverão serem identificados com adesivos laterais conforme medida a definir com a Secretaria de Solicitante.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação destina-se atender as necessidades das secretarias para fins de deslocamento de servidores, materiais diversos conforme a necessidade e com a finalidade de distribuir e equalizar os serviços e materiais procurando atender as demandas locais, assim como realizar viagens para os municípios vizinhos e até Fortaleza com a finalidade de obter novas experiências e ainda visitar gabinetes de deputados e do governador com a finalidade de tentar trazer mais recursos para o nosso município. Vale lembrar que tal serviços tem caráter continuo, uma vez que, sua paralisação inviabilizaria diversos serviços essenciais para o bom andamento das atividades das Secretarias supra citadas.

3. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E	14.14.12.122.0037.2.009
TECNOLOGIA	







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.03.04.121.0032.2.005
SECRETARIA DE SAÚDE	16.16.10.122.0037.2.015
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.15.08.122.0037.2.057
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO	07.07.04.122.0037.2.016
ECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05.05.04.122.0037.2.012
GABINETE DO PREFEITO	02.02.04.122.0037.2.002

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar descriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, marca do produto, valor unitário e total e o valor do item em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do produto do Município de Novo Oriente, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pelo pregoeiro;
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 5.2.. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato, observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
 - 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 5.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.







5.3. O prazo para início da execução do objeto será conforme determinado em Ordem de Serviço expedida pela secretaria de origem

6.0. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O local de execução do(s) serviço(s) licitados, será no Município de Poranga.
- 6.2. Por ocasião da execução deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, com endereço a Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA CE, CEP: 62.220-000, inscrita no CNPJ sob o n° 07.438.187/0001-59.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de origem.
- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 8.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.









- 8.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.
- 8.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria Solicitante, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.
- 8.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.





- 8.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).
- 8.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço e se atende a Legislação de Trânsito.
- 9.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.
- 9.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os preços dos bens deverão ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 10.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 10.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 10.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

10.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 24 de janeiro de 2020.

Francisco Antonio Chaves Portela Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia





ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Locação de 03 Veiculo tipo caminhonete, com potência mínima de 2.8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 05 lugares, 4 portas, com ar condicionado, diesel e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN - CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE. Locação de 03 veículo para transporte de passageiros, potência mínima do motor 1.0, com ar condicionado, tipo popular, com 04 portas, capacidade para 05 pessoas, gasolina e/ou Álcool. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE.		QTD. MÊS (A)	
01			12	
02			12	
03	Locação de 03 veículo, tipo caminhonete com carroceria aberta, motor diesel, destinados ao transporte de passageiros.		12	
04	Locação de 01 veículo tipo ônibus, ano/modelo 2009 ou superior, 45 (quarenta e cinco) lugares incluindo motorista, motor com no mínimo 300 CV de potência, tipo de combustível diesel, condicionador de ar, direção hidráulica, freios ABS e cintos de segurança inclusive passageiros. A empresa contratada arcara com todo o combustível necessário para o deslocamento, com motorista profissional habilitado. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da Contratante. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da Contratante.	KM	16.000	







05	Locação de 01 Veiculo tipo utilitário, motor 1.8 e com no mínimo 130 CV de potência, com capacidade mínima de 07 pessoas, ar condicionado todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN - CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, onde ficará destinado ao transporte de pacientes carentes que necessitam de consultas e exames específicos oferecidos pelo SUS e também agendados pela Secretaria de Saúde de Poranga em viagens com destino a Fortaleza - CE e Sobral - CE, com periodicidade semanal.	MÊS	12
06	Locação de 01 veículo tipo micro-ônibus, motor diesel, com capacidade mínima de 22 a 26 lugares, todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN -CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, destinado à condução de pacientes carentes que necessitam de consultas e exames específicos oferecidos pelo SUS e também agendados pela Secretaria de Saúde do município em viagem a Fortaleza e a Sobral, com periodicidade semanal.	MÊS	12
07	Locação de 02 veículo tipo van, com no mínimo (15) quinze lugares, todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN -CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, destinado à condução de pacientes carentes que necessitam de consultas e exames específicos oferecidos pelo SUS e também agendados pela Secretaria de Saúde do município em viagem a Fortaleza e a Sobral, com periodicidade semanal.	MÊS	12
08	Locação de 01 caminhão, carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 3 toneladas, tipo caçamba, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo do município de Poranga.	MÊS	12
09	Locação de 01 Caminhão, carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 6 toneladas, 2 eixos, motor diesel, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN - CE, pagamentos de taxas e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE, para ficar à	MÊS	12







disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e	
Ecoturismo do município de Poranga.	







ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei № 10.520 de 17/07/2002 e Lei № 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico № 2101.1/2020**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados as diversas Secretarias do Município de Poranga – CE.

ITEM	овјето	UND.	QTD. MÊS (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO ANEXO (A) AO TERMO DE REFERÊNCIA.				
	VALOR TOTAL				

Valor total dos itens de R\$ ()
--------------------------------	---

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PESSOA JURIDICA E/OU	PESSOA FISICA:		
Proponente (Razão Social/Nome):	Endereço Comer	cial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ/CPF:	CGF:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax: E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:			
Nome:	RG n°:	CPF n°:	
Cargo/Função:	Fone:		

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO







CPF







ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	QUE FAZEM ENTRE S	O MUNICÍP	IO DE POR	ANGA AT	RAVÉS
DA (O) SEGUIR SE DECI	COM A EMPRES	Α	PA	KA U FIM	QUEA
o município d	E PORANGA, pessoa jurídica o	le direito púb	olico intern – Pora	o, através nga - CE, i	da (o) nscrito
no CNPI sob o nº	, neste ato 1	representado	(a) pelo (a)	Secretário	o (a) de
doravante denor , n.° Sr (a) doravante deno _2101.1/2020 m n.º 10.520, de 1	ninado de CONTRATANTE, no _, com sede na cidade de, inscrita no CN, inscrito (a) no CPF/ minada de CONTRATADA, de odalidade Pregão Eletrônico, er _7/07/2002 e Lei Federal nº Contratantes às suas normas e à	final assinado Esta NPJ/MF n.º MF nº e acordo com n conformida 8.666/93 e	o, e do outro ado do, r, n o Proceso de com o qu suas altera	o lado, a E à l epresenta o final as so Licitat ue preceit ções post	mpresa Rua/Av da pelo ssinada, ório nº ua a Lei eriores,
1.1 - Processo	MEIRA - DO FUNDAMENTO LEO de Licitação, na modalidade Pr 7/07/2002 – Lei que Regular riores.	egão, em conf			
2.1 - Objetivo	UNDA - DO OBJETO é: Contratação dos serviços arias do Município de Porang	de locação o a - CE.	de veículo	s destina	idos as
3.1 - O valor tota 3.2 - No valor a para o fornecim e quaisquer out qualquer ônus p	CEIRA - DO VALOR CONTRATION de de R\$ cima estipulado já estão inclusarento do objeto licitado, como impros custos decorrentes do cumara a Prefeitura Municipal de Poserão executados, conforme ab	(espesas, dir , encargos, s s obrigaçõe	seguros, ir	npostos
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	VALOR TOTAL	VI.			

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA 4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura,







tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4° da Lei n° 10.520 e suas alterações;
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XXX.XXXX.XXXX
ELEMENTO DE DESPESA: 33	3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 8.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.3 O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.







10.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço.

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações

assumidas pelo fornecedor.

10.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

contratual.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de

Referência e Ordem de Serviços emitida.

11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder

à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

115. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.

11.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.







11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.

11.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.

11.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de

peças e pneus (chaves, macaco e outros).

11.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao

prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não

execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do

interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.







12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências

previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei n^{ϱ} 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1^{ϱ} a 4^{ϱ} , da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação

e à proposta da licitante;

14.4 – O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal n^{o} 8.666/93;

14.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;









15.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	de 2020.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	

Testemunhas:	
01	CPF
02	CPI





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PESSOA FISICA

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORANGA ATRAVÉS

DA (0)	E SR. (A)		PARA O FI	M QUE A S	SEGUIR
SE DECLARA.					
	DE PORANGA, pessoa jurídica , com sede à				
no CNPJ sob o n	o Sr (a) neste ato	representado	(a) pelo (a)	Secretári	o (a) de
doravante den n.º n.º doravante den 2101.1/2020 n.º 10.520, de sujeitando-se o CLÁUSULA PR 1.2 - Proces nº 10.520, de alterações post	ominado de CONTRATANTE, no, com endereço na cidade de Bairro, inscrito(a) ominada de CONTRATADA, de modalidade Pregão Eletrônico, es 17/07/2002 e Lei Federal no se Contratantes às suas normas e a se de Licitação, na modalidade Pregular 17/07/2002 - Lei que Regular	o final assinae, E no CPF n.º e acordo con m conformida e 8.666/93 e as cláusulas e o GAL regão, em conf	do, e do ou stado do, n o Proces de com o q suas altera condições a formidade o ção , e Lei n	ntro lado, à no final as so Licitat ue preceit ições post seguir pac com a <u>Lei l</u> 2 8.666/93	e Sr.(a) Rua/Av ssinada, ório nº ua a Lei eriores, ctuadas: Federal 3 e suas
Annual Control of the	etarias do Município de Porang		ac voicino		
3.1 - 0 valor to 3.2 - No valor para o fornecin e quaisquer ou qualquer ônus	RCEIRA - DO VALOR CONTRAT tal deste Contrato é de R\$ acima estipulado já estão inclus nento do objeto licitado, como in itros custos decorrentes do cum para a Prefeitura Municipal de Pos se serão executados, conforme ab	_((espesas, dir , encargos, : s obrigaçõe	seguros, ir	npostos
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	VALOR TOTAL	AL		-	

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA 4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura,







tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX
ELEMENTO DE DESPESA: 33	3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 8.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.3 O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 9.2 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.







10.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço.

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações

assumidas pelo fornecedor.

10.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

contratual.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de

Referência e Ordem de Serviços emitida.

11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder

à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.

11.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.







11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.

11.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.

11.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de

pecas e pneus (chaves, macaco e outros).

11.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao

prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não

execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do

interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.







12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais. 12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

13.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências

previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei n^{ϱ} 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1^{ϱ} a 4^{ϱ} , da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

 14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação

e à proposta da licitante;

14.4 – O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;







15.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Poranga – Ceará, de	de 2020.
CO	NTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	01 02	CPF





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA JURIDICA

tef: PREGÃO Nº 2101.1/2020
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº, para fins de participação no referido processo que:
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Local e Data

A

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA FISICA

Ref: PREGÃO № 2101	.1/2020	
Em cumprime	nto as determinações da Lei, o (a) Sr. (a)	, inscrita
(o) no CPF sob o nº _	/, portador do Documento de Ident	idade nº, para
	o referido processo que:	
1. Declaramos, s para sua habilitaç ocorrências posterio	ob as penas da lei, que, até a presente data, inex ão na presente licitação, ciente da obriga ores;	istem fatos impeditivos toriedade de declarar
2. Declaramos q	ue até a presente data não fomos declarada ini	dônea;
3. Declaramos o participação no pre	que cumprimos plenamente os requisitos de ha sente certame;	abilitação exigidos para
4. Declaramos o informações e das c	que recebemos os documentos e tomamos cor ondições locais para o cumprimento das obriga	nhecimento de todas as ções objeto da licitação;
5. Declaramos q no edital;	ue concordamos e sujeitamo-nos com as condiç	ões e teor estabelecidos
junho de 1993, acr	para fins do disposto no inciso V do art. 27 da escido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro d XXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 0	le 1999, cumpre com o
ou insalubre, aos me	XXIII da Constituição Federal: " proibição de tra nores de dezoito anos e de qualquer trabalho a m e aprendiz, a partir de quatorze anos".	balho noturno, perigoso enores de dezesseis anos,
	Local e Data	
	 	
	Nome do declarante	
	CPF:	
	1300	





Ref: PREGÃO Nº 2101.1/2020



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa	, inscri	ta no CNPJ sob o nº	, por intermédio de
seu representan	te legal Sr.(a)	, portador do	Documento de Identidade
nº	, inscrito sob o CPF n	o, I	DECLARA, sob as penas da
Lei, que cumpre	os requisitos legais para q	ualificação como	(incluir
			eno Porte (EPP)), art 3º da
Lei Complemen	tar 123/2006 e que não es	tá sujeita a quaisquer	dos impedimentos do § 4º
deste artigo, est	ando apta a usufruir do trat	amento favorecido est	abelecido nos arts. 42 a 49
da citada lei.	57.5		

Local e Data

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

Pregão Eletrônico nº 2101.1/2020

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física), (CNPJ/CPF) Nº, ______, sediada/endereçado(a), (Endereço Completo), Declaro que disponibilizaremos para execução dos serviços os veículos constantes no objeto deste edital e que os mesmos atenderá(ão) todo o disposto neste edital e termo de referência.

Local e Data

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO

